ANEXO 03

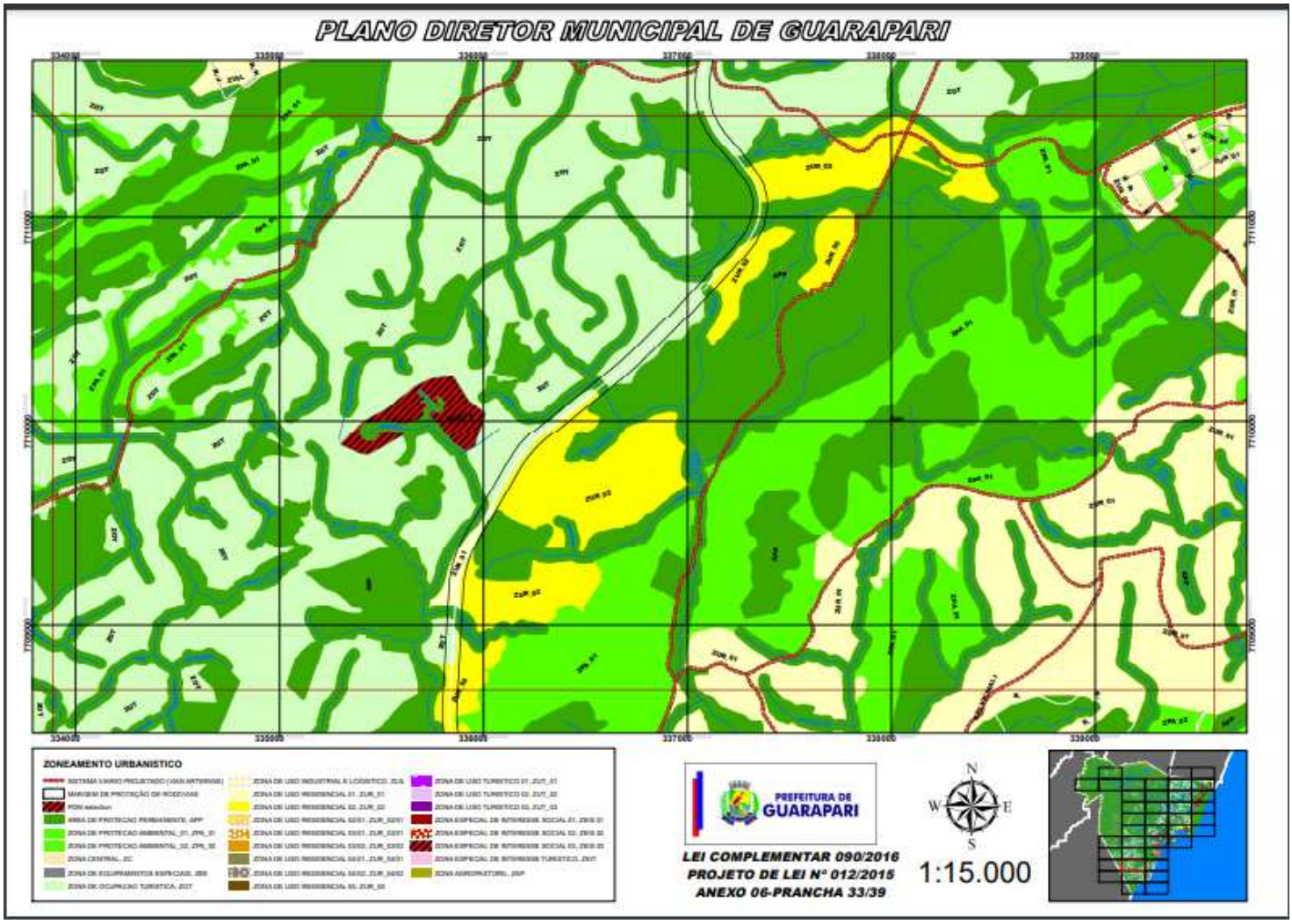

Guarapari - ES., 24 de junho de 2024.

OF. GAB. CMG Nº. 068/2024

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA **LIMA**
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari - ES

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa, o sancionamento da Lei Complementar Nº. 156/2024, originada do caderno processual administrativo nº. 17.019/2024.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Protocolo 1347173

LEI Nº. 4987/2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA OUTORGA ONEROSA DE IMPLANTAÇÃO E SERVIÇOS DE CEMITÉRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar na modalidade onerosa a concessão para implantação e prestação de serviços de cemitério, precedida de apresentação de infraestrutura, mediante prévia licitação na modalidade concorrência, observadas as Leis nº.14.133/2021 e 8.987/95.

Art. 2º. Toda a infraestrutura necessária ao funcionamento do cemitério deverá ser de responsabilidade do cessionário, incluindo

Autenticar documento em https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade
com o identificador 3200350031003500360003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.